LEI N° 3.692, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Reconhece a prática da atividade física, exercícios físicos e similares, como essenciais para a população em Araucária, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Araucária a prática da atividade física, exercícios físicos e similares, como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

§ 1º A prática para qualquer atividade física de que abrange essa Lei se submeterá aos cuidados e protocolos contidos em decreto e resoluções de prevenção ao COVID-19.

§ 2º A autorização para as atividades contidas no *caput* deste artigo será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde e com fiscalização de órgãos competentes.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de maio de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 36.419/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2021 08:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60ab908b7e417.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 24/05/2021 08:39